

### ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO informa que:

1. O SESCOOP/GO é uma Instituição integrante do Sistema S e possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos (Anexo Único da Resolução nº 1990/2022).
2. Portanto, alertamos às licitantes interessadas em participar deste pregão eletrônico que **NÃO É NECESSÁRIO ANEXAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** quando do cadastro de sua proposta neste certame.
3. Se mesmo assim a licitante desejar anexar no sistema documentos relacionados à proposta, informamos que, conforme consta no item 4.1.2, todo e qualquer anexo, além da proposta eletrônica da licitante, **NÃO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**, pois qualquer elemento que possa identificar a licitante **IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
  - a. Informamos ainda que o Pregão Eletrônico nº 03/2022 é do tipo **Menor Preço Global**. Dessa forma, a licitante interessada em participar deste pregão eletrônico deverá cadastrar sua proposta inicial **CONSIDERANDO O PREÇO GLOBAL**.
4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@sescoopgo.coop.br](mailto:licitacao@sescoopgo.coop.br) até o dia **06/06/2022**.

**A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e entendimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 e seus anexos.**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO  
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

---

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**Início do Acolhimento das Propostas: 01/06/2022**  
**Limite para Acolhimento das Propostas: 09/06/2022 – 08 h**  
**Data e hora da disputa: 09/06/2022 – 10h**  
**Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**  
**Nº da licitação no Licitações-e: 942466**

---

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pelas Portarias nº 01 e nº 02 de 03 de janeiro de 2022, respectivamente, amparado pela Assessoria Jurídica, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução nº 1990, de 22 de fevereiro de 2022, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe às licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assinatura de Licenças do Adobe Creative Cloud, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “**DA HABILITAÇÃO**” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou Contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

**2.2.** Estarão impedidos de participar desta licitação:

**2.2.1.** Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;

**2.2.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;

**2.2.3.** Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;

**2.2.4.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;

**2.2.5.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**2.2.6.** Empresas reunidas em forma de consórcio;

**2.2.7.** Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

**2.2.8.** Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**2.3.** As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 2.2 e omitirem tal informação da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

**2.4.** A simples participação neste procedimento licitatório implica a plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

**2.5.** O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos do art. 21, incisos I e II, do Anexo Único da Resolução nº 1990/2022 do Sescoop.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/GO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

### 4. DAS PROPOSTAS

**4.1.** A licitante deverá encaminhar “**PROPOSTA INICIAL**”, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **contendo ao menos descrição mínima do objeto e do preço ofertado**, até a data e o horário limite para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

**4.1.2.** A proposta inicial **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como nenhum dos seus documentos anexos, tais como declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., **sob pena de desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.1.3.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total global, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais**, sendo recomendado no campo de descrição/observações citar o valor unitário por item, uma vez que eventual redução de preço deve ocorrer de forma proporcional por item, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais (se for o caso) necessários a atender o objeto deste Pregão.

**4.1.4.** Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2.** Após a finalização da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá elaborar e encaminhar “**PROPOSTA FINAL**” adequada ao último lance ou à negociação (se for o caso), considerando as informações contidas no **Anexo I** e o modelo constante no **Anexo II**, consoante às exigências abaixo:

- a) Estar redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- b) Fazer menção ao número desse Pregão, indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o e-mail, além de informar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do Contrato;
  - b.1) Caso os dados do responsável pela assinatura do contrato não constem da proposta, para fins de elaboração do contrato serão considerados os dados do(s) sócio(s) administrador(es) contidos no ato constitutivo, estatuto ou Contrato social ou ainda os dados do(s) procurador(es) indicados na procuração entregue conforme item 5.2.1, se for o caso, se esta delegar poderes para tal.
- c) Conter a descrição do objeto deste Pregão, bem como discriminar o valor unitário e total por item, em algarismo numérico, em moeda nacional e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Deverá ainda, discriminar o valor global em algarismo numérico e por extenso, conforme descrição constante do **Anexo II** deste Pregão. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- d) Ser assinada em sua parte final, bem como preferencialmente rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos pela empresa, se for o caso, conforme item 5.2.1;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão ou divergência desta informação será considerado esse prazo;
- f) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra, direta ou indireta, enfim, todas as despesas necessárias para atender o objeto da presente licitação, ficando estabelecido que não será aceita nenhuma solicitação de acréscimos, a qualquer título;
- g) Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos;

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**5.1.** O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- 5.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.4.** Aberta a **disputa de preços**, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 5.5.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 5.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 5.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 5.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.9.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.10.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.11.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 5.12.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará a qualquer momento, o prazo para acionamento do sistema aleatório (randômico).
- 5.13.** Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 5.14.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com base na pesquisa de mercado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 5.15.** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 5.15.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.15.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 5.15.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços, materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 5.16.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 5.16.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**5.16.2.** Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexecuibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
- II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. Levantamento de informações junto ao Secretaria do Trabalho junto ao Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI. Verificação de outros Contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII. Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
- VIII. Verificação de notas fiscais similares;
- IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. Estudos setoriais;
- XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**5.17.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**5.18.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

**5.19.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**5.20. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a **“PROPOSTA FINAL”** adequada ao último lance e os **Documentos de Habilitação**, por meio de uma das seguintes opções: a) por meio do Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema; ou b) para o e-mail [licitacao@sescoopgo.coop.br](mailto:licitacao@sescoopgo.coop.br).

**5.20.1.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, enviada antes de findo o prazo, desde que formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**5.20.2.** Sendo constatada omissão ou erro sanável na **“PROPOSTA FINAL”** enviada pela licitante, **previamente à desclassificação da mesma**, deverá o(a) Pregoeiro(a) promover a adequada diligência para a devida correção sem alteração, contudo, do valor total do lote originariamente proposto.

**5.20.3.** O envio dos documentos citados no item 5.20 poderá ser feito em um único e-mail ou em vários, desde que ocorra dentro do prazo estabelecido no referido item ou, se solicitado, na prorrogação prevista no subitem 5.20.1.

**5.20.4.** De acordo com o Art. 3º do Anexo Único da Resolução nº 1990/2022 do SESCOOP, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pelo(a) Pregoeiro(a) para envio de anexo será disponibilizada para vistas dos interessados no portal institucional do SESCOOP/GO, no endereço <http://www.goiascooperativo.coop.br/licitacoes-e-contratos>.

**5.21.** No caso de o subscritor da proposta de preços não ser seu representante legal, a empresa licitante deverá apresentar, junto à proposta, procuração acompanhada de cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH

ou identidade profissional) do procurador, comprovando que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante neste ato. Caso não apresente, sua proposta será desclassificada.

**5.21.1.** Os originais ou as cópias autenticadas da procuração, bem como a cópia simples dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes do procurador (RG, CNH ou identidade profissional) deverão ser encaminhados posteriormente, junto à proposta final, no formato físico, conforme indicado no item 7.2.

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**6.2.** Para Habilitação nesta Licitação serão exigidos os seguintes documentos:

### 6.2.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

a) Apresentar documento de registro, acompanhado de todas as alterações ou do documento consolidado (se for o caso):

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, se for o caso;
- III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Encaminhar a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o(s) investiu no cargo;

c) Cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no Contrato social.

### 6.2.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, com finalidade de habilitação em licitação, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

**6.2.2.1.** Os documentos requeridos na forma das letras “e” e “f” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pela emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

**6.2.2.2.** Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

**6.2.2.3.** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

### **6.2.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

a) Apresentar certidão de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão **deverá ter validade na data de solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico licitações-e**, sendo que na hipótese de não constar prazo de validade no documento, será considerada como válida a certidão cuja emissão tenha ocorrido até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data do certame.

### **6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente em **papel timbrado do emissor**, devendo estar datado, contendo a discriminação dos serviços/produtos entregues, devendo ser pertinente e compatível ao objeto deste procedimento licitatório, além de informação de que foram entregues/prestados como acordado e **de forma satisfatória** e/ou que não há nada que desabone a empresa fornecedora, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, e os dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, telefone, nome completo e assinatura do declarante.

a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

### **6.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e, de que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, conforme Anexo III;

b) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pelo SESCOOP/GO, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;

c) Declaração de Veracidade de Documentos, conforme modelo no Anexo V deste Edital.

**6.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

**6.3.1.** Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;

**6.3.2.** Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas, Junta Comercial ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou impresso através de pesquisas feitas em “sites” dos órgãos emitentes dos referidos documentos, à exceção:

a) Do previsto no item 6.2.1, alínea “c”, que poderá ser apresentado em cópia simples;

b) Das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação de sua autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.

**6.4.** Serão igualmente aceitos como válidos, os documentos assinados por meio de certificado digital e/ou autenticados digitalmente, desde que sigam as regras previstas na legislação em vigor e seja possível a confirmação de sua autenticidade pela internet, utilizando o próprio documento apresentado ou os dados nele contidos, sendo condição de sua aceitação.

**6.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.6.** O documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que a certidão somente terá validade em formato original, também será aceita na forma de cópia autenticada.

**6.7.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados e válidos na data de solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico Licitações-e. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do item 6.2.3. Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva.

**6.8.** Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.

**6.8.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicado no item 6.2.2., alínea “d”.

**6.9.** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará a automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), de forma a ampliar a competitividade.

**6.9.1.** A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, inclusive durante o processo de análise da documentação encaminhada, realizar **consulta on-line imediata** em sites oficiais ou governamentais. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

**6.9.2.** A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, ainda, sanar eventuais erros e omissões simples, por meio da promoção de diligência, desde que não afete a substância e a validade jurídica da proposta e dos documentos, visando garantir a competitividade, conforme previsão contida no item 16.9, em prestígio aos princípios da eficiência, da competitividade e da razoabilidade, mediante registro em ata e acessível a todos, de forma a garantir o tratamento isonômico entre os participantes.

## 7. DA POSSIBILIDADE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS FÍSICOS

**7.1.** Após analisada a proposta final e os documentos de habilitação e verificada a aceitabilidade dos mesmos nos termos deste edital, o(a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar aviso por meio do sistema eletrônico informando sobre a abertura de novo prazo, agora de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para que a licitante providencie a entrega física dos documentos citados.

**7.2.** É de responsabilidade total da licitante que a “Proposta Final” adequada ao último lance, os documentos indicados no item 5.22.1 (se for o caso), bem como os Documentos de Habilitação, **sejam entregues na sede do SESCOOP/GO**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis**. Os referidos documentos deverão ser enviados ao SESCOOP/GO, sito à Av. H, esquina com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, CEP 74.810-070, em envelope lacrado (caso a entrega não seja presencial), com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

---

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

---

**7.2.1.** A tempestividade do cumprimento do item 7.2 se dará pela entrega do envelope na sede do SESCOOP/GO, independentemente da forma de despacho/envio. A aceitação por eventual descumprimento do prazo estará condicionada à análise do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Licitação, mediante apresentação do código de rastreio ou outro documento equivalente que assegure o despacho/envio tempestivo do envelope.

**7.2.2.** Os documentos indicados no item 7.2 poderão ser entregues em sua forma original; ou na forma de cópia autenticada por tabelião de notas, Junta Comercial ou de publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.2.3.** Para entrega presencial a empresa deverá agendar horário junto à Comissão de Licitação através do telefone (62) 3240-8901.

**7.3.** O SESCOOP/GO não se responsabiliza por envelopes e documentos não recebidos ou com upload não concluído, por motivos de ordem técnica, estrutural, tecnológica ou de qualquer natureza, greve, falhas em transportes, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos físicos e/ou transferência de dados.

**7.4.** As licitantes deverão assinar declaração (Anexo V, deste Edital) informando a veracidade e idoneidade da documentação apresentada/encaminhada ao SESCOOP/GO e se responsabilizando no caso de se verificar que tais documentos não possam ser assim considerados.

## 8. DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO

**8.1.** Caso a **proposta de preços não seja aceitável** ou a licitante **não tenha atendido às exigências de habilitação**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta/documentos subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que seja selecionada a licitante que atenda integralmente o estabelecido neste edital.

**8.2.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

**8.3.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, depois de atendidas todas as condições estipuladas por este instrumento, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Edital e seus anexos.

**8.4.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/GO, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

**8.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão desta licitação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os subitens 8.4 e 10.1, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.6.** O objeto desta licitação (cada lote, se for o caso) será adjudicado a apenas uma licitante, conforme subitem 8.3, acima.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, **por meio do sistema eletrônico, motivadamente, no prazo de 01 (uma) hora corrida após a declaração do vencedor**, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados do 1º dia útil subsequente à data em que foi declarado o vencedor da licitação.

**9.2.** Em atendimento ao parágrafo único, do artigo 58 do Anexo Único da Resolução nº 1990/2022 do Conselho Nacional do SESCOOP, na contagem do prazo para apresentações dos recursos deverão ser observados os dias e horários em que houver expediente no SESCOOP/GO, conforme item 16.13.

**9.3.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 9.4.

**9.4.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas, exclusivamente, para o e-mail [licitacao@sescoopgo.coop.br](mailto:licitacao@sescoopgo.coop.br), com aviso de recebimento.

**9.4.1.** O SESCOOP/GO não se responsabiliza pelo não recebimento do documento, por motivos de ordem técnica, estrutural, tecnológicas ou de qualquer natureza, problemas com navegadores de internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento do documento e/ou transferências de dados.

**9.5.** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo previsto no item 9.1 importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

**9.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.** Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

**9.8.** Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no subitem 9.3 deste instrumento convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada e a divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação ou site do SESCOOP/GO.

**9.9.** Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões se apresentados de forma intempestiva.

## 10. DO CONTRATO

**10.1.** A licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato (Anexo VI), devendo assiná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.1.1.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 10.1., desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.

**10.2.** Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**10.3.** O Contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

**11.2.** A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.3.** No caso de não ser executado o objeto contratado na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para a mesma, recaindo, sobre a CONTRATADA, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**11.4.** O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará a licitante contratada a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

**11.5.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o Contrato e suspender a licitante contratada de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.6.** A inobservância das disposições contidas no presente Edital, a recusa da adjudicatária em entregar o objeto do Contrato, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do Contrato ensejarão a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com a Unidade Nacional e Unidades Estaduais do SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.7.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

**11.8.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.9.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

**11.10.** A glosa/cobrança das multas não prejudica, nem impede que o SESCOOP/GO adote outras medidas judiciais cabíveis para a defesa de seus interesses e para a reparação de danos, tampouco afasta a possibilidade de rescindir o contrato por descumprimento da obrigação.

**11.11.** Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1. a 11.6. ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**12.1.** A responsabilidade pela fiscalização e gestão do Contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária 3.1.02.03.02 (Serviços Especializados) do Centro de Responsabilidade 2.3.01.03.0101.001.002 (Manutenção do Funcionamento – INFORM).

## **14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacao@sescoopgo.coop.br](mailto:licitacao@sescoopgo.coop.br). Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

**14.2.** O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Comissão de Licitação e, caso necessário pela Assessoria Jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

**14.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no edital, ou ainda eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública, serão divulgados previamente a todos os interessados, antes da data marcada para o certame, por meio do endereço eletrônico [licitacao@sescoopgo.coop.br](mailto:licitacao@sescoopgo.coop.br) e/ou através do portal eletrônico [www.goiascooperativo.coop.br](http://www.goiascooperativo.coop.br).

## **15. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS**

**15.1.** A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do SESCOOP que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

**15.2.** As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/GO está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

**15.3.** Os dados pessoais (conforme Lei nº 13.709/2018 - LGPD), eventualmente coletados em razão da participação da licitante neste certame, serão tratados apenas para a finalidade de seu processamento. O SESCOOP/GO garante que não compartilhará os dados pessoais coletados e tratados, exceto nas hipóteses legais. De igual maneira, os dados pessoais serão retidos até o atingimento de sua finalidade e armazenados de maneira segura e adequada pela Entidade.

**15.4.** O Anexo VI, deste Edital, dispõe sobre os futuros direitos e obrigações de cada parte envolvida no tratamento de dados pessoais necessários e/ou acessados por conta da execução dos serviços objeto desta licitação.

**15.5.** A licitante, ao se submeter ao disposto neste Edital e, sobretudo, ao participar efetivamente do certame dele decorrente, declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, assim como suas alterações posteriores e autoriza expressamente o SESCOOP/GO a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, prepostos e/ou procuradores, para o fim especial de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, respeitando-se, em todo caso, o disposto no item 15 e em seus subitens, todos deste Instrumento.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A simples participação na presente licitação evidencia o exame cuidadoso da licitante quanto a este Edital e seus Anexos, deles tendo se inteirado e com eles tendo concordado.

**16.2.** O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à adjudicatária.

**16.3.** É facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 6.9 e em seus subitens. À autoridade competente para julgar recursos, nos termos deste Edital, é conferida a mesma faculdade aqui prevista, nos limites a que se restringe sua competência.

**16.4.** As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do Contrato.

**16.5.** Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

**16.6.** Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**16.7.** A critério do SESCOOP/GO, esta licitação poderá:

- a) ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogada, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO.

**16.8.** Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à contratada vinculado, para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

**16.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

**16.10.** Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

**16.11.** A adjudicatária obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Contrato, de acordo com o art. 30 do Anexo Único - Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022.

**16.12.** Na contagem dos prazos fixados nesse Edital, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

**16.13.** O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8 às 12h e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da instituição.

**16.14.** Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração Negativa de Emprego de Mão de Obra de Menores e Outros;
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo V - Declaração de Veracidade de Documentos;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

**16.15.** O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 01 de junho de 2022.

**Luciana Pereira Martins dos Santos**  
Pregoeira

**Adrielly Peixoto da Silva**  
Comissão de Licitação

**Jessica Queiroz da Silva Oliveira**  
Comissão de Licitação

**Felipe de Oliveira Sousa Silva**  
Assessoria Jurídica

**ANEXO I  
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assinatura de Licenças do Adobe Creative Cloud, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A renovação do Licenciamento Anual do Adobe Creative Cloud se justifica por esta ser uma ferramenta indispensável para a Assessoria de Comunicação e Marketing (ASCOM), que utiliza em seu dia a dia os programas incluídos nessas licenças para atender as necessidades de comunicação da entidade. Já a prestação de serviços de assinatura de nova licença é necessária para viabilizar o desenvolvimento adequado das atividades do Analista de Comunicação e Marketing contratado após a renovação das licenças já existentes.

2.2. Ressalta-se que esse pacote gráfico é líder de mercado e usado em larga escala por gráficas, agências de publicidade e também por cooperativas. Seus diversos aplicativos podem ser usados para várias funções, como editar textos e fotos, trabalhar com design, edição de vídeo, criação de página WEB e muito mais.

2.3. Entre os aplicativos e softwares existentes no mercado, o pacote Adobe Creative Cloud da Adobe, da Adobe, inclui uma série de soluções e aplicações para diversos tipos de trabalhos feitos em editoração eletrônica pela Entidade. Contempla aplicativos para produção de publicações com grande volume de páginas, como revistas e livros (Indesign); Softwares para tratamento, recuperação e edição de imagens (Photoshop); Softwares para criação e publicação de portais e site em código HTML (Dreamweave); Adobe Premiere Pro, ferramenta de edição de vídeos; Adobe edition, ferramenta de edição de áudios e ainda outros softwares que funcionam como suporte as soluções gráfica acima. Além desse pacote, também o Suite da Corel é utilizado por ser um conjunto de soluções gráficas muito usado por cooperativas.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. As licenças deverão seguir as seguintes especificações

Item	Quant.	Detalhamento	Descrição
I	01	Aquisição	Adobe Creative Cloud / Aplicativos de desktop
II	02	Renovação	Adobe Creative Cloud / Aplicativos de desktop VIP: 1A4E776B222DA8D9045A

3.2. Características mínimas a serem observadas no pacote da Adobe:

- Photoshop - Edição e composição de imagens;
- Illustrator - Ilustrações e gráficos vetoriais;
- InDesign - Design e layout de páginas para publicação impressa e digital;
- Premiere Pro - Produção e edição de vídeo;
- xDreamweaver - Web designs e projetos para dispositivos móveis.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. As obrigações da contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato e neste edital, são as seguintes, salvo se expresso o contrário:

- Prover condições que possibilitem a entrega do objeto desta licitação na data estipulada para início da vigência do contrato;
- Entregar o objeto desta contratação nos prazos e condições especificados neste Termo de Referência e de acordo com as especificações e normas técnicas exigidas;

- c) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto desta contratação em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência, prestando o serviço com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- d) Indicar representante para relacionar-se com o SESCOOP/GO como responsável pela execução do objeto;
- e) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre seus profissionais de atendimento e o SESCOOP/GO através de telefonia celular e fixa e/ou outra forma célere;
- f) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado;
- g) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto desta contratação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- i) Instruir, sempre que necessário, e durante o atendimento normal de uma chamada para suporte, os usuários dos aplicativos da suíte Adobe no seu manuseio, objetivando obter qualidade e produtividade nos procedimentos;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Relatar ao SESCOOP/GO toda e qualquer irregularidade técnica verificada no decorrer da execução do objeto desta contratação que possam impactar na performance do objeto da contratação;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do representante designado para acompanhamento do contrato, a contar da solicitação feita pelo SESCOOP/GO;
- m) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do SESCOOP/GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos durante a execução do objeto desta contratação, adotando no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, o devido restabelecimento do serviço ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), após o comunicado do SESCOOP/GO;
- o) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Termo de Referência e no respectivo contrato;
- p) Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quanto à execução do objeto desta contratação e a imediata correção das deficiências apontadas pelo SESCOOP/GO;
- q) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, salvo expressa autorização;
- r) Após a entrega (renovação ou ativação da licença), encaminhar a nota fiscal, que deverá conter a discriminação do itens, bem como os valores unitários e total. A adjudicatária deverá emitir nota fiscal/apólice/fatura, dentro do mês de entrega do objeto deste certame;
- s) Assumir toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na execução do objeto desta contratação, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua correção;
- t) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- u) Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste, se for o caso;
- v) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto desta contratação em quaisquer operações de desconto bancário;
- w) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- x) Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/GO**

**5.1.** As obrigações do SESCOOP/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, são as seguintes:

- a) Assegurar-se da boa qualidade do objeto desta contratação;
- b) Designar empregado(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Disponibilizar à CONTRATADA as informações e meios necessários à execução do objeto desta contratação;
- d) Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, caso necessário;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
- f) Receber o objeto da contratação e verificar se atendem às especificações definidas neste Termo de Referência e contrato, recusando seu recebimento caso tenha sido entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e respectivo contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto do presente Termo de Referência e respectivo contrato;
- h) Atestar a execução do objeto desta contratação e receber a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento contratual consequente;
- i) Advertir e notificar a CONTRATADA, sobre eventuais falhas que venham a ser observadas na execução do objeto desta contratação durante a vigência do contrato;
- j) Reter os tributos devidos na realização de pagamentos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinarem.
- k) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento caso ocorram;
- l) Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões de sua recusa;
- m) Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

## **6. DO PREÇO FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O SESCOOP/GO pagará à licitante contratada o valor presente no instrumento contratual, conforme proposta apresentada;

**6.2.** Durante o período de vigência do contrato os valores são fixos e irrevogáveis;

**6.3.** O SESCOOP/GO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado;

**6.4.** O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à entrega do objeto desta contratação;

**6.5.** O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega do objeto desta contratação, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada por representante autorizado pelo CONTRATANTE, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário/fatura.

**6.5.1.** A(s) nota(s) fiscal(is)/faturas deverá(ão) considerar inclusos os impostos, taxas, garantias, seguros, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, assim como conter os valores expresso(s) em moeda corrente nacional e, ainda, a descrição dos serviços, bem como o valor unitário e total.

**6.6.** Para liquidação dos valores relativos ao objeto desta contratação será ainda observado o que segue:

**6.6.1.** O SESCOOP/GO se reserva ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem entregues os produtos/serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Edital e que foram propostas, aceitas e contratadas;

**6.6.2.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

**6.6.3.** O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela adjudicatária, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;

**6.6.4.** Os documentos fiscais/faturas apresentados com valores ou especificações incorretos serão devolvidos à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para

pagamento estabelecido no item 6.5 deste Termo de Referência, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

**6.7.** O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste edital e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

**6.8.** Ao efetuar o pagamento do valor pactuado em contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o SESCOOP/GO ficará obrigado a reter os tributos devidos;

**6.9.** O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a adjudicatária, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia 21 de junho de 2022, data em que finda a vigência das atuais licenças do SESCOOP/GO.

Frank Philson Santos de Sousa  
Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

**ANEXO II**  
**(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022)**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO**

**Referência: Pregão Eletrônico nº 03/2022**

Prezados, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 e seus anexos, apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Quant.	Unitário	Total
I	Aquisição do licenciamento do Adobe Creative Cloud / Aplicativos de desktop, pelo período de 12 (doze) meses.	01	R\$ _____, __	R\$ _____, __
II	Renovação do licenciamento do Adobe Creative Cloud / Aplicativos de desktop, pelo período de 12 (doze) meses. VIP: 1A4E776B222DA8D9045A	02	R\$ _____, __	R\$ _____, __
<b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ <u>XX.XXX,XX</u> (Valor por Extenso)</b>				

Validade da Proposta (**não inferior a 60 dias corridos**): \_\_\_\_\_

Declaramos que nos valores nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e de seus anexos.

**NOTAS:**

- 1) Nos valores especificados deverão estar incluídas todas as despesas, independentemente de sua natureza, direta e indireta, tais como: impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), fretes, taxas, salários, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, toda e quaisquer despesas e materiais necessários a atender o objeto deste licitação.
- 2) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 3) Após a fase de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a "Proposta Final" adequada ao último lance ou à negociação (se for o caso), considerando as informações contidas no Anexo I e conforme modelo constante neste anexo.
- 4) A atualização dos preços unitários, considerando o último lance ofertado ou a negociação realizada, deverá ocorrer de forma proporcional em cada item da proposta. Para fins de ajustes, poderá ser aplicado o critério de arredondamento nos valores unitários, ajustando sempre o valor para 2 (duas) casas decimais. Ressalta-se ainda, que o arredondamento dos valores unitários deve ser feito para menor, sempre que necessário, para que o valor total da proposta não exceda o valor ofertado via sistema.
- 5) Nenhum valor unitário da "Proposta Final" poderá ser superior ao seu valor correspondente na proposta inicial lançada no sistema.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta Corrente:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão/Cargo:

RG:

CPF:

Goiânia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE**

Nº da CI do representante da PROPONENTE

Cargo/função do representante da PROPONENTE

**ANEXO III  
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022)**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENORES E OUTROS**

**Observação:** Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

\_\_\_\_\_ (**nome da empresa**), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) declara, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De igual forma, declara que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos,  
funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO,  
ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular  
ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do declarante  
Nº da CI do declarante  
Cargo/função do declarante

**ANEXO IV  
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (**nome da empresa**), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) declara, sob as penas da Lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do declarante  
Nº da CI do declarante  
Cargo/função do declarante

ANEXO V  
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022)

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS**

**Observação:** Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o **Pregão Eletrônico 03/2022 – SESCOOP/GO** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia.

Assume toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) interessada no processo de licitação na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do declarante  
Nº da CI do declarante  
Cargo/função do declarante

**ANEXO VI  
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022)**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO  
COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO E**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 06 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu(sua) Superintendente, \_\_\_\_\_, com poderes a si atribuídos pelo art. 4º da Resolução nº 07/2018 do SESCOOP/GO (Regimento Interno), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2022 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Anexo Único da Resolução nº 1990/2022, de seu Conselho Nacional, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

**DECLARAÇÕES**

I. O SESCOOP/GO declara:

- a. Que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo à razão abaixo citada;
- b. Que a CONTRATADA se sagrou vencedora do Pregão Eletrônico nº 03/2022 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

- a. Que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b. Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura de 1 (uma) licença e renovação do licenciamento de 2 (duas) Licenças do Adobe Creative Cloud, pelo período de 12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

(doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022, seus anexos, assim como neste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços objeto desta contratação correspondem ao que consta do descritivo abaixo:

ITEM	QUANT.	DETALHAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
I	1	Aquisição	Adobe Creative Cloud / Aplicativos de desktop
II	2	Renovação	Adobe Creative Cloud / Aplicativos de desktop VIP: 1A4E776B222DA8D9045A

**Parágrafo Segundo** – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Parágrafo Terceiro** – Os serviços contratados devem, especialmente, atender ao que consta do capítulo 3, do Anexo I (Termo de Referência), do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022, lá identificado com o título “ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”, ficando por este instrumento ratificados todos os seus termos e assumida solene e expressamente pela CONTRATADA a obrigação de prestar os serviços de acordo com referido documento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DAS LICENÇAS**

O serviço discriminado na Cláusula Primeira deste Contrato, obedecerá às seguintes condições específicas:

- a. A entrega ou liberação de uso da plataforma deverá ocorrer no máximo até o dia 21/06/2022.
- b. A entrega deverá ser efetuada junto à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do SESCOOP/GO, em horário comercial, no horário de 8h as 12h e de 13h as 17h.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, são as seguintes:

- a. Prover condições que possibilitem a entrega do objeto desta contratação na data estipulada para início de sua vigência;
- b. Entregar o objeto desta contratação nos prazos e condições aqui especificados e de acordo com as especificações e normas técnicas exigidas;
- c. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto desta contratação em conformidade com as disposições contidas neste Contrato, prestando o serviço com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- d. Indicar representante para relacionar-se com o CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;
- e. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e fixa e/ou outra forma célere;
- f. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado;
- g. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto desta contratação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- i. Instruir, sempre que necessário, e durante o atendimento normal de uma chamada para suporte, os usuários dos aplicativos da suite adobe no seu manuseio, objetivando obter qualidade e produtividade nos procedimentos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

- j. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato;
- k. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade técnica verificada no decorrer da execução do objeto deste Contrato que possam impactar na performance do objeto da contratação;
- l. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do representante designado para acompanhamento deste Contrato, a contar da solicitação feita pelo CONTRATANTE;
- m. Manter-se durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos durante a execução do objeto desta contratação, adotando no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), após o comunicado do CONTRATANTE;
- o. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Contrato;
- p. Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quanto à execução do objeto desta contratação e a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- q. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, salvo expressa autorização;
- r. Após a entrega (renovação ou ativação da licença), encaminhar a nota fiscal, que deverá conter a discriminação dos itens, bem como os valores unitários e total. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/apólice/fatura, dentro do mês de entrega do objeto deste Contrato;
- s. Assumir toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na execução do objeto desta contratação, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua correção;
- t. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- u. Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste, se for o caso;
- v. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto desta contratação em quaisquer operações de desconto bancário;
- w. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro, e;
- x. Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a serem previstas neste Contrato, são as seguintes:

- a. Assegurar-se da boa qualidade do objeto desta contratação;
- b. Designar empregado(s) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- c. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e meios necessários à execução do objeto desta contratação;
- d. Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, caso necessário;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
- f. Receber o objeto da contratação e verificar se atendem às especificações definidas neste Contrato, recusando seu recebimento caso tenha sido entregue em desacordo com as especificações constantes neste Acordo;
- g. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento objeto do presente Contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

- h. Atestar a execução do objeto desta contratação e receber a(s) nota(s) fiscal(ais) correspondente(s), quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato;
- i. Advertir e notificar a CONTRATADA, sobre eventuais falhas que venham a ser observadas na execução do objeto desta contratação durante sua vigência;
- j. Reter os tributos devidos na realização de pagamentos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinarem;
- k. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término deste Contrato, inclusive os processos de reajustamento caso ocorram;
- l. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões de sua recusa, e;
- m. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O preço a ser pago à CONTRATADA pelos serviços acordados neste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cujo pagamento se realizará da forma estabelecida na Cláusula Sexta deste Contrato e constitui-se da somatória dos valores abaixo discriminados:

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
I	Aquisição do licenciamento do Adobe Creative Cloud / Aplicativos de desktop, pelo período de 12 (doze) ano -	1	R\$ _____	R\$ _____
II	Renovação do licenciamento do Adobe Creative Cloud / Aplicativos de desktop, pelo período de 12 (doze) ano - VIP: 1A4E776B222DA8D9045A	2	R\$ _____	R\$ _____

**Parágrafo Único** – Nos valores acima discriminados estão todos os custos e despesas, tais como, mas sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos, serviços, materiais, frete, seguro, garantia, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega ou liberação de uso das assinaturas e do recebimento e aprovação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo CONTRATANTE, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário. O pagamento fica ainda atrelado ao cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das sanções contratadas.

**Parágrafo Primeiro** – Durante o período de vigência deste Contrato, os valores são fixos e irredutíveis e sobre eles incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) considerar inclusos os impostos, seguros, bem como todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, assim como conter os valores expressos em moeda corrente nacional e, ainda, a descrição dos serviços. Caso o(s) documento(s) apresentado(s) não sejam aprovados pelo CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

**Parágrafo Terceiro** – Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços. O CONTRATANTE, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**Parágrafo Quarto** – Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

- a. O CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, no caso de não serem prestados os serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste contrato e que foram propostas, aceitas e contratadas;
- b. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das Cláusulas deste Contrato;
- c. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;
- d. Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quinta do presente contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

**Parágrafo Quinto** – O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou neste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão do contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% do valor total deste contrato;
- c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe for adjudicado, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de atraso no início da prestação do serviço contratado, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

**Parágrafo Terceiro** – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Quinto** – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

**Parágrafo Sexto** – Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Sétimo** – As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, na condição de Fiscal Técnico(a), que será responsável por acompanhar e avaliar a execução do objeto deste contrato, bem como pelo(a) empregado(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na condição de Fiscal Administrativo(a), que será responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução do presente contrato. A Gestão do contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, que será responsável pela celebração do contrato e por sua gestão administrativa.

**Parágrafo Único** – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a. Descumprimento de cláusulas deste contrato;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas deste contrato;
- c. Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d. A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem anuência expressa do CONTRATANTE;
- f. A dissolução da sociedade.

**Parágrafo Único** – Além das condições estipuladas no *caput*, em caso de falta de interesse do CONTRATANTE na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente contrato, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia, dando a plena quitação caso haja serviços prestados até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de 21/06/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990, de 22 de fevereiro de 2022, disponível em <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/resolucao-n-1688817.pdf>.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**

A assinatura deste contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop, que poderá ser acessado no portal do CONTRATANTE, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

**Parágrafo Primeiro** – A este instrumento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”) e outras que vierem a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandada em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA declara estar ciente de que o CONTRATANTE está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão da licitação de que decorre o presente Contrato, especialmente, mas não só, no que concerne à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos Contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autoriza expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas:

- a. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b. Fica certo que nada no presente contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- c. Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceite pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
SESCOOP/GO  
(Representante Legal)  
Superintendente  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(Empresa Licitante Vencedora do Certame)  
(Representante Legal)  
(Cargo)  
**CONTRATADA**

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
**Fiscal Técnico(a) do Contrato**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
**Fiscal Administrativo(a) do Contrato**

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
**Gestor(a) do Contrato**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF